

contra o arguido Walter David Martins Costa Neto, filho de António João da Costa Neto e de Mariana Brandão G. Martins da Costa, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 9 de Fevereiro de 1972, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 16177440, com domicílio na Praceta de S. Tomé e Príncipe, 13, rés-do-chão direito, Serra das Minas, 2635-442, Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 143.º e 146.º e 132.º, n.º 2, alínea j), do Código Penal, um crime de injúria a funcionário, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º, do Código Penal e um crime de condução em estado de embriaguês, previsto e punido artigo 292.º, praticado em 31 de Março de 2001, por despacho de 5 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e notificação.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 6847-LR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Sofia Ribeiro da Silva, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2064/03.6PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Emanuel dos Santos Castelbranco, filho de Adolfo Castelbranco Neto e de Raquel dos Santos Cardoso Castelbranco, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Janeiro de 1973, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do passaporte n.º - No 121627, com domicílio na Avenida Professor Bento de Jesus Caraça, Lote 75, 3.º E, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Março de 2003, por despacho de 10 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Sofia Ribeiro da Silva*. — O Escrivão-Adjunto, *António Henrique Carvalho*.

Anúncio n.º 6847-LS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 274/98.5PRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Carlos Gama da Fonseca, filho de Artur Manuel Teixeira da Fonseca e de Cândida Rodrigues da Silva Gama da Fonseca, natural de Portugal, Lisboa, São Cristóvão e São Lourenço, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Junho de 1955, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 135251281 e do bilhete de identidade n.º 4562602, com domicílio na Travessa Fonte da Anta, 7 B, Tojeira, 2705-760 São João das Lampas, por se encontrar acusado da prática do crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 4 de Março de 1998, por despacho de 7 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 6847-LT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Lemos Ferrer Antunes, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1828/06.3TLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Maria Conceição Pepe Pereira, filha de António Rondão da Conceição Pépe e de Aurea Cremilde Durão da Conceição Pépe, natural de Nossa Senhora da Graça dos Degolados, Campo Maior, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Março de 1967, casada, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 9897576, com domicílio na Rua do Benfornoso, Lote 28, 1.º, Socorro, 1100-086 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 12 de Outubro de 2002, foi o mesmo

declarado contumaz, em 23 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

Anúncio n.º 6847-LU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 253/02.0SYLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fábio Rafael Nobre Massas, filho de Fernando Manuel da Costa Massas e de Maria de Fátima dos Santos Nobre Massas, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 23 de Junho de 1982, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 221547355 e do bilhete de identidade n.º 13073904, com domicílio na Rua Inácio Alfama 9, rés-do-chão, Costa da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2002, por despacho de 04 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Rodrigues*.

Anúncio n.º 6847-LV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Isabel Sesifredo Benvinda, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3124/94.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Caldas Rocha, filho de António Soares da Rocha e de Maria Silva Caldas da Rocha, natural de Portugal, Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Agosto de 1960, casado, titular da identificação fiscal n.º 153367067 e do bilhete de identidade n.º 6002505, com domicílio na Travessa da Horta, 31, esquerdo, 1200-213 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Outubro de 1993, por despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Sesifredo Benvinda*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Dias*.

Anúncio n.º 6847-LX/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Lemos Ferrer Antunes, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 662/03.7SKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge da Cruz Andrade, filho de António Maria Andrade e de Guilhermina da Veiga Cruz de Andrade, natural de Cabo Verde nascido em 22 de Janeiro de 1977, casado, titular da autorização de residência n.º 309021, com domicílio na Cidade São Luís do Maranhão, 7, 6.º esquerdo, São Marcos, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter

quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 6847-LZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Lemos Ferrer Antunes, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 657/05.6PDALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge da Costa Carreira, filho de Manuel de Oliveira Carreira e de Maria da Conceição Fernandes da Costa Carreira, natural de Sé Nova, Coimbra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8259668, com domicílio na Praceta Eça de Queirós, 4, Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 26 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina Neves Luís*.

Anúncio n.º 6847-MA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Joana Lemos Ferrer Antunes, do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15430/02.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel António Fernandes Almeida, filho de António de Sousa Almeida e de Maria Fernandes de Almeida, natural de Portugal, Amadora, Damaia, Amadora, nascido em 4 de Agosto de 1965, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 6934546, com domicílio na Rua Barão de Sabrosa, 133, 1.º C, 1900-088 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 23 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6847-MB/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 220/02.3PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Humberto Moraes Gonçalves, filho de José Pereira Gonçalves e de Ivone Fernandes Moraes Gonçalves, natural de Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Setembro de 1954, divorciado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 125741413 e do bilhete de identidade n.º 4562946, com domicílio na Avenida Padre Manuel da Nóbrega, 17-E, 1000-223 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de

Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 333.º, n.ºs 5 e 6, e 116.º, n.ºs 1 e 2, 335.º, n.º 1, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

31 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição G. A. Lopes*.

Anúncio n.º 6847-MC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6806/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Duan Lorena Lebre, filho de Francisco António Lebre e de Maria Teresa de Carvalho Daun e Lorena Lebre, natural de Belas, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1949, casado, titular da identificação fiscal n.º 221049223 e do bilhete de identidade n.º 302839, com domicílio na Rua de Xabregas, Lote 7-C, 1900 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 6847-MD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1479/04.7SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Maurício Temoteo Lopes Tavares, filho de Temoteo Tavares e de Amílinda Lopes Tavares, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 16 de Outubro de 1970, solteiro, com domicílio na Rua Vasco da Gama Fernandes, Lote 6, 6.º direito, Reboleira, 2720-538 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 6847-ME/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 382/02.0SKLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio Herculano da Costa Rodrigues, filho de